



(da Comissão de Finanças e Tributação)

Senhor Presidente,

JUSTIFICAÇÃO

Esse levantamento revela que líderes do mercado chegaram a pagar somente 0,1% do IPI devido, em 2011. Na média, pagaram 7% do que era devido. A situação hoje é mais grave, segundo pessoas com conhecimento do mercado, porque mais empresas passaram a adotar a mesma sistemática.

Isso vem acontecendo há décadas porque a legislação permite que fabricantes instalados na Zona Franca de Manaus (ZFM) acumulem créditos de IPI na venda de insumos produzidos na região para engarrafadores instalados em outros Estados. Esses créditos equivalem a 20% do valor da renda.

Somente em 2016 os fabricantes geraram e puderam usar o crédito de R\$ 2 bilhões. O imposto devido pela venda de refrigerantes no país produzidos com insumos da região amazônica foi de R\$ 767,3 milhões. Nesse mesmo ano, as empresas puderam abater o IPI devido com refrigerantes e ainda contaram com a diferença de R\$ 1,2 bilhão para compensar outros tributos.

Mas uma interpretação da lei que ainda não foi julgada pelo STF (Supremo Tribunal Federal) vem permitindo que esses créditos possam ser usados pelas empresas para o abatimento do IPI devido de outros produtos (sucos, cervejas e isotônicos) e até do Imposto de Renda.

Portanto, tal estudo será de grande valia para que se possa elaborar um projeto que busque uma neutralidade tributária mais justa e o fim da concorrência desleal

Sala da Comissão, em 28 de junho de 2017.

Deputado **COVATTI FILHO**
Presidente